



**Contrata
Consultor na
modalidade
Contrato Individual**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 01/2020

1. Perfil: Consultor Técnico

2. Nº de vagas: 05 (cinco)

Perfil 1: Abrangência: TEE Baixo Amazonas (AM); TEE Juruá Purus (AM); TEE Rio Negro (AM); TEE Médio Solimões (AM); TEE Vale do Javari (AM); TEE Oiapoque (AP); TEE Yanomami e Ye'kuana (AM, RR); TEE Alto Solimões (AM).

Perfil 2: Abrangência: TEE Roraima – Lavrado (RR); TEE Ixamná (Mapuera) (PA); TEE Médio Xingu (PA); TEE Tapajós e Arapiuns (PA); TEE Tenetehar Waywy Zemu' e Haw – Tembé e Ka'apor (PA); TEE Parque do Tumucumaque e Wajãpi (AP); TEE Acre (AC); TEE Kayabi e Apiaká (MT,PA).

Perfil 3: Abrangência: TEE Pykakwatynhere (Kayapó) (RR); TEE Tupi Mondé (RO); TEE Tupi Tupari (RO); TEE Tupi Txapakura (RO); TEE Yjhukatu (RO); TEE Médio Norte Haliti – Pareci (MT); TEE Cinta Larga (MT, RO); TEE Noroeste do Mato Grosso (MT); TEE Bakairi (MT).

Perfil 4: Abrangência: TEE A'Uwe Uptabe (Xavante) (MT); TEE Xingu (MT); TEE Cone Sul (MS); TEE Povos do Pantanal (MS); TEE Nambikwara (MT); TEE Baixada Cuiabana (MT); TEE Vale do Araguaia (MT,GO,TO,PA); TEE Timbira (MA, TO).

Perfil 5: Abrangência: TEE Potyrõ (CE, PI); TEE Yby Yara (BA); TEE Serra Negra e Berço Sagrado (PE); TEE Litoral Sul – M'bya Guarani (RS, SC, PR, RJ, SP, ES); TEE Guajajara (MA); TEE Paraíba e Rio Grande do Norte (PB, RN); TEE Alagoas e Sergipe (AL, SE); TEE Povos do Sul – Kaingang, Xetá, Xokleng e Charrua (RS, SC, PR).

3. Qualificação educacional:

- Curso de graduação na área de Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Pós-graduação em qualquer área, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação

4. Experiência profissional:

- Experiência mínima de 3 (três) anos em Educação Escolar Indígena.
- Experiência mínima de 3 (três) anos em projetos, programas e ações educacionais

5. Atividades:

Atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do produto 1

Atividade 1.1: Identificar e analisar os marcos legais relacionados aos Territórios Etnoeducacionais (TEEs) da Educação Escolar Indígena (EEI).

Atividade 1.2: Identificar e sistematizar historicamente a situação atual dos TEEs da consultoria, identificando: pactuação, implementação e consulta dos TEEs; Comissão gestora: atos normativos de instituição e atas de reunião; Plano de ação; Atividades planejadas e em execução.

Atividade 1.3: Analisar os normativos de instituição de cada TEE da consultoria.

Atividade 1.4: Propor estratégias e forma para a atualização dos normativos de instituição de cada TEE da consultoria.

Atividade 1.5: Levantar dados sobre a oferta da EEI no Censo Escolar da Educação Básica do Inep, por estado e município, considerando os seguintes recortes: nº de escolas indígenas e nº de matrículas indígenas por etapa e modalidade.

Atividade 1.6: Subsidiar a elaboração de proposta de nova composição dos TEEs da consultoria de acordo com os dados atuais da oferta da EEI no Censo Escolar da Educação Básica.

Atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do produto 2

Atividade 2.1: Levantar e analisar os planos de ação de cada TEE da consultoria.

Atividade 2.2: Propor estratégias para elaboração de agenda e cronograma de trabalho das Comissões dos respectivos TEEs, conforme estipula o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009.

Atividade 2.3: Propor estratégias, metodologia e modelo para a atualização dos planos de ação de cada TEE da consultoria, conforme o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009.

Atividade 2.4: Subsidiar a realização de oficinas à distância com os representantes de cada Comissão dos TEEs da consultoria, apresentando a proposta de atualização de seu marco normativo, desenho de plano de ação e elaboração de agenda e cronograma de trabalho.

6. Produtos/Resultados esperados

Produto 1

Documento técnico contendo proposta de atualização de composição dos TEEs da consultoria, de acordo com os dados da oferta da EEI no Censo Escolar da Educação Básica, e sistematização de sua situação atual.

Produto 2

Documento técnico contendo proposta de agenda e cronograma de trabalho para as Comissões dos TEEs; estratégias, metodologia e modelo de atualização de plano de ação; proposta de atualização de marco normativo dos TEEs e resultado da realização das oficinas com os TEEs.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **Até 4 (quatro) meses**

Processo Seletivo

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SEMESP/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico ugpsemespdoc@mec.gov.br, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 20 (vinte) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- O candidato que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

Critérios de Avaliação

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e nas prestadas durante a entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos)

Graduação na área de Ciências Humanas ou Linguística, Letras e Artes Verificação

Especialização em qualquer área 7 pontos

Mestrado em Educação, Linguística ou Antropologia 10 pontos

Doutorado em Educação, Linguística ou Antropologia 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação – Máxima 35 pontos)

2 pontos para cada ano de experiência em Educação Escolar Indígena Até 20 pontos

3 pontos para cada ano de experiência em projetos, programas ou ações educacionais Até 15 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos)

Critério 1: Conhecimentos sobre a Educação Escolar Indígena. Até 20 pontos

Critério 2: Conhecimento sobre o Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais (PNTEE). Até 15 pontos

Critério 3: Conhecimentos sobre o Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009. Até 15 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 02/03/2020 até o dia 08/03/2020 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação – Editais - 2020) para o e-mail ugpsemespcv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o perfil, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação – Editais - 2020. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsemespcv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.